

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 04 / 2026

Lei Federal nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Aquisição de tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato

2026



1. IDENTIFICAÇÕES

**1.1. Unidade realizadora do ETP: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
– Departamento Municipal de Trânsito**

1.2. Numeração do ETP: 04/2026

2. INTRODUÇÃO

● Fundamento legal:

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
- **Decreto Municipal nº 11.595/2023**

● **Conceito legal:** de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

● **Objetivos do Estudo técnico preliminar:** tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

3.1 - O presente estudo preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa para fornecimento de tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

3.2 - Considerando os serviços extraordinários e emergenciais de implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, os quais a SOSUB por meio do Departamento Municipal de Trânsito é compelido a realizar e que, estão além do planejamento realizado, dentro da zona urbana tais como: de vagas especiais (serviço de táxi, mototáxi, carga e descarga, embarque e desembarque, ambulância, veículos oficiais, vaga de idoso e vaga de pessoa com deficiência), conforme RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 965, DE 17 DE MAIO DE 2022, que define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos; Faixa de Travessia de Pedestres (FTP) próximo a escolas e equipamentos públicos; redutores de velocidade e outros.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, §1º, II)

Não há previsão da contratação, pois o município não possui um PAC definido.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

5.1 Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 Os itens deverão ser fornecidos no prazo de 20 (vinte) dias, em sua totalidade, conforme descrito na Solicitação de Fornecimento após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão. As unidades ou formas de apresentação dos materiais, bem como os seus respectivos quantitativos, estão detalhadas na planilha de especificação dos produtos. Os materiais devem obedecer ao que se encontra discriminado abaixo:

- O material entregue no almoxarifado deverá ser novo de primeiro uso;
- Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

- Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

6.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

Foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Painel de Preços do governo para verificar a existência de preços já registrados para os itens a serem contratados. Também foi feita a pesquisa de mercado com fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de R\$ 218.267,20 (duzentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) para a aquisição dos materiais. Os preços apresentados refletem os preços praticados no mercado e essa análise foi realizada observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As pesquisas foram realizadas de forma a não tender a soluções, evitando preços exagerados, mas mantendo as características fundamentais para obtenção correta dos materiais em questão de modo a garantir a efetiva vantagem em favor da Administração.

As unidades de medidas apresentadas refletem no melhor custo/benefício, dentro da prática já observada na secretaria municipal requisitante.

6.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado
1	Tintas para pisos e pavimentos à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, resistência à abrasão e intempéries, acabamento antiderrapante, fosco, para demarcação viária, indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na <u>cor chumbo fosco</u> , com tempo de secagem máximo “No Pick-Up Time” (NBR 15438) de 30 minutos, fornecida em baldes de 18 litros	BD	40	R\$ 264,83

2	Tintas para pisos e pavimentos à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, resistência à abrasão e intempéries, acabamento antiderrapante, fosco, para demarcação viária, indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor amarelo (munsell 10YR7,5/14), com tempo de secagem máximo “No Pick-Up Time” (NBR 15438) de 30 minutos, fornecida em baldes de 18 litros. Com microesferas de vidro incorporadas.	BD	250	R\$ 263,16
3	Tintas para pisos e pavimentos à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, resistência à abrasão e intempéries, acabamento antiderrapante, fosco, para demarcação viária, indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor branco (munsell N9,5), com tempo de secagem máximo “No Pick-Up Time” (NBR 15438) de 30 minutos, fornecida em baldes de 18 litros. Com microesferas de vidro incorporadas.	BD	400	R\$ 254,83
4	Solvente para diluição e limpeza de tinta para demarcação viária, à base de resina metilmetacrilato conforme norma CET ET SH 14, embalagem lata de 18 litros.	LT	200	R\$ 199,76
VALOR ESTIMADO			R\$ 218.267,20	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

7.1. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII) – Requisito obrigatório

Consiste na aquisição de materiais, objeto desta licitação, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por meio do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN). A solução visa continuar suprimindo as demandas de consumo para os serviços implantação e manutenção de sinalização (horizontal), bem como, como oferecer segurança para realização de tais serviços. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico. O prazo de vigência do Contrato será 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. A contratação deve prever a possibilidade de prorrogação, considerando se tratar de serviço continuado, com a finalidade de evitar a descontinuidade do serviço.

7.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII) – Requisito obrigatório

Considerando o objeto da presente contratação, o fracionamento em lotes se mostra como alternativa mais adequada a necessidade administrativa, tendo em vista as características técnicas dos itens a serem adquiridos e ainda sob o aspecto econômico.

7.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)

Os materiais adquiridos serão aplicados nos diversos serviços de implantação e manutenção de sinalização em vias públicas do município de Varginha de forma a evitar acidentes, promovendo a organização do trânsito na cidade; regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via; advertir os condutores sobre os perigos existentes na via, alertando também sobre as proximidades de escolas, passagens de pedestres, etc; indicar o posicionamento dos veículos na via e as direções para atingir locais de interesse, de forma a ajudar os condutores nos seus movimentos e deslocamentos.

7.4. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

A aquisição dos materiais se dará através de Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, expedida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em acordo às necessidades da Administração pública, durante o período de vigência do contrato.

7.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

7.6. Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)

Não se vislumbra impactos ambientais negativos diretos ou potenciais com a contratação pretendida, desde que obedecendo todos os regulamentos de manejo e aplicação do produto e o correto acondicionamento dos materiais antes da sua aplicação.

As embalagens e latas de tintas deverão ser recolhidas para a correta destinação, preferencialmente para o descarte em pontos específicos de coleta e/ou logística reversa, se for o caso.

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Com base neste estudo, concluímos que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à manutenção dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por meio do Departamento Municipal de Trânsito. Sua viabilidade se configura, dentre os motivos expostos anteriormente, pelo fato de os materiais pleiteados terem as mesmas características do que já foi realizado na SOSUB por meio do DEMUTRAN e obteve êxito.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Ana Flávia F. Rodrigues Balandino
Equipe de Planejamento

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

Marcelo Itamar Bócoli
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Assinantes



Ana Flavia Ferreira Rodrigues Balandino

Assinou em 26/06/2026 às 09:25:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Ana Flavia Ferreira Rodrigues Balandino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Marcelo Itamar Bocoli

Assinou em 26/06/2026 às 09:32:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcelo Itamar Bocoli, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4EY-5MV-DVO-4Y3